





1 a 07 Para participar no programa Erasmus+ cada Instituição de Ensino Superior tem que previamente apresentar uma candidatura à Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) junto da Comissão Europeia. Na referida candidatura, a instituição descreve a sua estratégia de cooperação europeia, indicando igualmente os procedimentos a adotar para assegurar uma correta implementação das atividades. A sua aprovação constitui um certificado, do qual constam os princípios fundamentais a respeitar, que permite à instituição posteriormente candidatar-se junto da Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA) às diversas atividades do programa mencionado. A sua não aprovação impede o Instituto Politécnico de Viseu de participar em candidaturas para obtenção de financiamento com vista à implementação de atividades Erasmus+. A candidatura em causa é elaborada e submetida pelos Serviços de Relações Externas (SRE), após aprovação do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

08 a 13 Para a elaboração das candidaturas a financiamento, definir-se-á qual o serviço responsável, caso o IPV seja a Instituição Coordenadora (IC). No caso em que o IPV seja parceiro de uma candidatura conjunta, será enviado o *input* à organização responsável pela mesma. A proposta de candidatura deve ser reformulada, quando, após ser levada à consideração do Presidente do IPV, receber parecer negativo. Se o parecer for positivo, a candidatura é submetida à entidade financiadora pelo serviço responsável no IPV ou pela Instituição Coordenadora.

14 a 19 Se a candidatura não for aprovada, a mesma é arquivada. Em caso de aprovação, o serviço responsável pela candidatura informa o Presidente do referido resultado, assim como o Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão (SPCG) do respetivo orçamento. Segue-se a contratualização entre o IPV, a entidade financiadora e/ou entre as instituições parceiras, a qual pode revestir diversas formas. As atividades são desenvolvidas, em função do plano previsto.

20 À medida que as atividades vão sendo implementadas, a execução financeira do projeto/atividade é coordenada, conjuntamente, pelo Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão e o serviço responsável pela candidatura, passando, quando aplicável, pela apresentação de relatórios à entidade financiadora.

21 Quando aplicável, o relatório final é elaborado pela Instituição Coordenadora, com o contributo dos parceiros. O contributo do Instituto Politécnico de Viseu (quer seja Instituição Coordenadora ou parceira) é produzido, quando necessário, pela(s) escola(s) integrada(s), com o apoio financeiro do Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão.

22 Depois de concluído, o projeto/atividade é arquivado.